



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL  
DECRETO Nº 27.249, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.861, de 9 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º As alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 25.861, de 9 de março de 2021, que “Delega competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos Federais e Municipais e revoga o Decreto nº 24.437, de 7 de novembro de 2019.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

II - .....

.....

c) ELIANA LOPES DE MORAIS, matrícula nº 300138123, Analista Contábil; e

d) IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 300130333, Assessora do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL.” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029031079** e o código CRC **8861BED5**.